

Recebi em 12.12.13  
*[Handwritten signature]*

9 VOTOS A FAVOR  
SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM 12/12/13  
*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA  
CNPJ 03.037.974/0001-38

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2013**

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA DE PARIPIRANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03**

Art. 1.º - Altera o anexo VI, da lei N 4.320/64 – orçamento 2014, passando a vigorar a seguinte redação:

ÓRGÃO- GABINETE DO PREFEITO:

CÓDIGO: 04.122.002.0.000 ESPECIFICAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO VALOR 303.550,00:

CÓDIGO 06.000.000.0.000 ESPECIFICAÇÃO – SEGURANÇA PÚBLICA VALOR 236.000,00

Art. 2.º - Altera o anexo VI, da lei N4.320/64 – orçamento 2014, passando a vigorar a seguinte redação:

ÓRGÃO- Fundo Municipal de saúde

CÓDIGO: 10.304.006.2.037 ESPECIFICAÇÃO – Gestão do PACS VALOR 1.013.221,00

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

Vereadores:

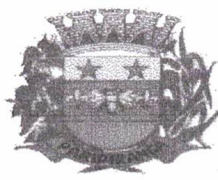
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Wilson de Santana

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Leal Matos

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Augusto Jesus dos Santos

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Geisilaine Fraga de Carvalho Andrade



*Recibi em 12.12.13*  
*[Signature]*

*9 votos a favor*  
SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, *12.12.13*  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA  
CNPJ 03.037.974/0001-38

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2013**

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA DE PARIPIRANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02**

Art. 1.º - Altera a redação do Art. 5º, no seu inciso I, nas letras A,B e C, passando a vigorar a seguinte redação:

I - Abrir créditos suplementares:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 30% ( trinta por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da lei 4..320/64 e no disposto no art. 167 , inciso VI da CF.
- b) Decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 30% ( trinta por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da lei 4..320/64.
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 30% ( trinta por cento) de cada orçamento aprovado por esta lei, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da lei 4..320/64.

Art. 2.º - Altera a redação do Art. 6º, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo poder executivo, mediante ato próprio ou do legislativo, tomando como base legal o artigo 5º desta lei, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte direcionada de recurso.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

Vereadores:

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Wilson de Santana

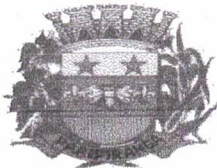
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Leal Matos

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Augusto Jesus dos Santos

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Geislaine Fraga de Carvalho Andrade

9 VOTOS A FAVOR



Recibido em 12.12.13

*[Handwritten signature]*

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM 12/12/13

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

CNPJ 03.037.974/0001-38

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2013.**

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA DE PARIPIRANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EMENDA supressiva Nº 04**

Art. 1.º - Suprimi-se o quadro de resumo por unidade em seu código e especificação que se segue: Código: 02.06000 especificação: Secretaria de cultura esporte e lazer no valor de 1.729.769,00

Estes recursos serão divididos e devem ser locados os montantes de 1.000.000,00 ( um milhão) para a secretaria de educação exclusivamente para garantir a elevação da qualificação dos profissionais do magistério através de revisão e acompanhamento constante dos vencimentos e vantagens por meio do plano de carreira da categoria. Bem como garantirá o cumprimento dos direitos do pessoal de apoio como periculosidade e insalubridade, o pró-funcionário e outras vantagens.

Art. 2.º - os 729.769,00 deverão ser locados na secretaria de infraestrutura exclusivamente para Implantar e ampliar a rede de esgotamento sanitário, tratamento e condições de lançamento dos afluentes/resíduos evitando os impactos ambientais. Instalações hidráulicas sanitárias domiciliares garantindo os aspectos técnicos, institucionais e legais.

Art. 3º Suprimi-se o quadro de resumo por unidade em seu código e especificação que se segue: Código: 02.05000 especificação: Secretaria de secretaria de desenvolvimento econômico. Valor 202.000,00. Estes recursos irão compor o fundo municipal da criança e do adolescente, garantindo projetos para os mesmos e cumprindo os direitos dos conselheiros tutelares, bem como suas condições de trabalho.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

Vereadores:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Wilson de Santana

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Leal Matos

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jose Augusto Jesus dos Santos

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Geislaine Fraga de Carvalho Andrade